



5-5-52
Resoluções n: 38
30-4-52

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 3/52

Data 7 / 4 / 1952

INTERESSADO Guttemberg Braun

ASSUNTO

cria a representação do Setor
da Câmara Municipal de Fortaleza

DIGITALIZADO

EM: 05/10/00

Regina R.
FUNCIONÁRIO



Resolução: 000381952
Projeto: 00031952
Autor: GUTTEMBERG BRAUN
Assunto: CREDITO





Câmara Municipal de Fortaleza



RESOLUÇÃO Nº 38

Cria a representação do Secretário da Câmara Municipal de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Secretário da Câmara Municipal de Fortaleza, para / fazer face às despesas decorrentes do cargo, terá direito a uma representação anual de Cr.\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros), que será paga em partes iguais, mensalmente.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, desde / já, no orçamento do corrente exercício, o crédito especial de Cr.\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos cruzeiros) para satisfazer às / despesas decorrentes da presente resolução.

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE ABRIL DE 1952.

J. B. Alencar Araújo
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3182

Cria a representação do Secretário da Câmara Municipal de Fortaleza.



Art. 1º - O Secretário da Câmara Municipal de Fortaleza, para fazer face às despesas decorrentes do cargo, terá direito a uma representação anual de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros), que será paga em partes iguais, mensalmente.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, desde já, / no orçamento do corrente exercício, o crédito especial de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros) para satisfazer às despesas decorrentes da presente resolução.

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor a partir de 1º de / Janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de Abril de 1952.

Vereador

At. vereador Duran
S. G. Duran
14/4/52
Em 28-4-52
aprovado em 8º discussão
Em 28-4-52

aprovado em 1º discussão
Em 26/4/52
Antônio

[Signature]
Vereador

*Manoela
46/2/Flamini
Em 30-4-52.*

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3452.

Cria a representação do Secretário da Câmara Municipal de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O Secretário da Câmara Municipal de Fortaleza, para fazer face às despesas decorrentes do cargo, terá direito a uma representação anual de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros), que será paga em partes iguais, mensalmente.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, desde já, no orçamento do corrente exercício, o crédito especial de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos cruzeiros) para satisfazer às despesas decorrentes da presente resolução.

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de abril de 1952.

José Maurício - Presidente

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3252.

Cria a representação do Secretário da Câmara Municipal de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O Secretário da Câmara Municipal de Fortaleza, para fazer face às despesas decorrentes do cargo, terá direito a uma representação anual de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros), que será paga em partes iguais, mensalmente.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, desde já, no orçamento do corrente exercício, o crédito especial de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos cruzeiros) para satisfazer às despesas decorrentes da presente resolução.

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de abril de 1952.

João Martins Presidente
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3182

Cria a representação do Secretário da Câmara Municipal de Fortaleza.

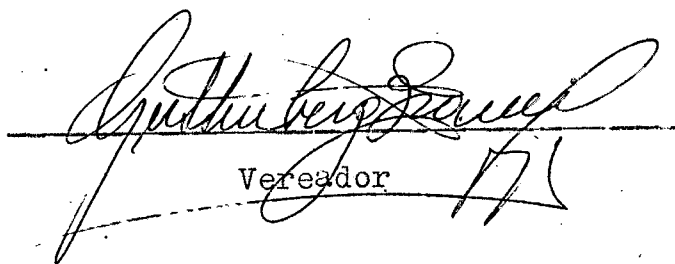


Art. 1º - O Secretário da Câmara Municipal de Fortaleza, para fazer face às despesas decorrentes do cargo, terá direito a uma representação anual de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros), que será paga em partes iguais, mensalmente.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, desde já, / no orçamento do corrente exercício, o crédito especial de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros) para satisfazer às despesas decorrentes da presente resolução.

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor a partir de 1º de / Janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de Abril de 1952.


Vereador

*Comissão de Finanças e Orçamento
7/4/52
Antônio
Aprovado em 8ª discussão
7/4/52
Em 28-4-52*

*Para do em 7º
discussão
7/4/52
Antônio*

Emenda n.º 1

5

(ao Projeto de Resolução n.º 3/52)



Do Art. 1.º - onde lemos «uma representação anual de Cr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros)» leia-se «uma representação anual de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros)»

Rejeitada
por unanimidade
Em 28-4-52

Emenda n.º 2

Proposta
Em 28-4-52

(ao Projeto de Resolução n.º 3/52)

Do Art. 3.º - onde lemos «entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro do corrente ano» leia-se «entrará em vigor a partir da data da sua publicação.»

Fort. 28/4/52

Luciano Engelhardt

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3252.

Cria a representação do Secretário da Câmara Municipal de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O Secretário da Câmara Municipal de Fortaleza, para fazer face às despesas decorrentes do cargo, terá direito a uma representação anual de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros), que será paga em partes iguais, mensalmente.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, desde já, no orçamento do corrente exercício, o crédito especial de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos cruzeiros) para satisfazer às despesas decorrentes da presente resolução.

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de abril de 1952.

José Martins - Presidente
[Signature]
[Signature]